



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2021

que “ Altera a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO para os militares e policiais civis do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta os §§ 1 e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, com as seguintes redações:

“Art. 7º (...)

§ 1º Os municípios capixabas interessados, mediante edição de lei municipal autorizativa de repasse de recursos ao Estado, poderão custear ISEO aos policiais militares **e bombeiros militares**, após celebração de convênio.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ficam autorizadas mais 4 (quatro) escalas mensais por policial militar **e bombeiro militar**, além das previstas no art. 3º desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Coronel Alexandre Quintino
Deputado Estadual - PSL





JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva ao projeto de Lei Complementar nº 31/2021 que “Altera a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO para os militares e policiais civis do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

Tal emenda visa a inclusão dos Bombeiros Militares nos parágrafos da Lei Complementar para sanar a ausência desta importante instituição para o sistema de Segurança Pública Estadual.

Estas são as razões que fundamentam a presente emenda.

